CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.1805/2022
PREGÃO ELETRÔNICO - PE 008/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ANSELMO E VICTOR REIS LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO DA PRAIA** por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Avenida Gerardo Laura, 571, Cajueiro da Praia-PI inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.620/0001-44, neste ato representado por sua Secretária de Educação, a Exma. Sra. Elivânia Damasceno Hatorri, portadora do CPF Nº 922.370.373-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ANSELMO E VICTOR REIS LTDA,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 44.378.659/0001-51, sediado(a) na Rua Major Sebastião Saraiva - CEP: 64056495 – Teresina/PI neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Anselmo Batalha Reis Lopes, portador(a) do CPF nº CPF: 304.211.364-72, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo de Pregão Eletrônico n º 008/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 008/2022 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL LÚDICO PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAJUEIRO DA PRAIA-PI conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Descrição do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	MODELO	MARCA/FABRICANTE	UND	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO SONINHO KIDS: UM PROJETO PEDAGÓGICO QUE É COMPOSTO POR NO MÍNIMO 220 LIVROS ENTRE ELES LIVROS TRAVESSEIROS, 01 LINDO BAÚ EXCLUSIVO PARA ACONDICIONAR OS LIVROS, 3 PUFF'S INFLÁVEIS COM PELÚCIA DE BICHINHOS E TAPETE PEDAGÓGICO ILUSTRADO. ALÉM DISSO O PROJETO É COMPOSTO POR 12 CAMINHAS EMPILHÁVEIS, LAVÁVEIS, SEGURAS, HIGIÊNICAS, COMPACTAS E PERSONALIZÁVEIS.	Fênix do Brasil	Fênix do Brasil	UND	7	R$ 25.300,00	177.100,00
02	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO CAJUEIRO DA PRAIA + INCLUSIVA. POSSUI 01 ARMÁRIO EM AÇO COM PORTAS E RODINHAS, COM 105	Fênix do Brasil	Fênix do Brasil	UND	5	R$ 26.350,00	131.750,00

ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472
Assinado de forma digital por ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472
Dados: 2022.05.18 10:56:21 -03'00'

	ITENS: 70 LIVROS + CONTEÚDO DIGITAL EM LIBRAS E PARA DEFICIENTES AUDITIVOS + 25 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS. LIVROS TÉCNICOS PARA ORIENTAÇÃO DOS PROFESSORES						
03	PROJETO PEDAGÓGICO CANTINHO LUDICO DA CRIANÇA. CONTÉM UM BAÚ DE PLÁSTICO COM 160 LIVROS DO TIPO POP-UPS, LIVROS TEXTURAS. ACOMPANHA 1 PARQUE INFANTIL	Fênix do Brasil	Fênix do Brasil	UND	5	R$ 25.590,00	127.950,00
04	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO ESPAÇO CULTURAL. PROJETO AO PÚBLICO DE TODAS AS IDADES COM ESPAÇO ITINERANTE PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS. COM NO MÍNIMO 2.000 LIVROS; 02 MESAS; 04 BAÚS; 12 CADEIRAS E 34 BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS.	Fênix do Brasil	Fênix do Brasil	UND	1	R$ 68.990,00	68.990,00
05	IMPLANTAÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO ESPAÇO LÚDICO E CULTURAL INFANTIL: PROJETO PARA CRIANÇAS E ESTUDANTES DE 01 A 05 ANOS COM ESPAÇO ITINERANTE PARA REALIZAÇÕES DE EVENTOS CULTURAIS. COM 800 LIVROS; 01 TAPETE EM VINIL; 01 PLAYGROUND; 01 KIT COM 20 JOGOS EDUCATIVOS; 04 PUFFS INFLÁVEIS; 01 GANGORRA JACARÉ; 02 CONJUNTOS DE MESAS E CADEIRAS INFANTIS; 01 CONJUNTO DE MESA E CADEIRA ADULTO E 02 BAÚS PARA ACONDICIONAR AS OBRAS LITERÁRIAS.	Fênix do Brasil	Fênix do Brasil	UND	5	R$ 72.784,45	363.922,25

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de da sua assinatura e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 869.712,25 (oitocentos e sessenta e seis mil setecentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0205

ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472 Assinado de forma digital por ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472 Dados: 2022.05.16 10:56:03 -03'00'

PROJETO ATIVIDADE: 2173; 2023
FONTE DE RECURSO: 1.542; 1.540
ELEMNTO DE DESPESA:4.4.90.52

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472 Assinado de forma digital por ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472 Dados: 2022.05.18 10:55:49 -03'00'

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472

Assinado de forma digital por ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472
Dados: 2022.05.18 10:54:32 -03'00'

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Luís Correia-PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei n° 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

CAJUEIRO DA PRAIA/PI, 18 DE MAIO DE 2022.

Elivania Damasceno Hattori

Elivânia Damasceno Hatorri
Secretária de Educação
CONTRATANTE

ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472
Assinado de forma digital por ANSELMO BATALHA REIS LOPES:30421136472
Dados: 2022.05.18 10:54:09 -03'00'

ANSELMO E VICTOR REIS LTDA
CNPJ/MF sob o n° 44.378.659/0001-51
CONTRATADA